

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARACOLPOSCOPIA

Secretaria(s) Solicitante(s): SECRETARIA DE SAÚDE- DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE- DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

1 –DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o – Fornecimento de **INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO DE COLPOSCOPIA**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QNT
01	360070002	SOLUÇÃO LUGOL 2% 1 LITRO.	LT	24
02	090090007	ÁCIDO TRICLOACETICO 90 %, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CAPACIDADE 30 ML.	FR	12
03	360020960	ÁCIDO ACÉTICO 5% SOLUÇÃO AQUOSA - 1LITRO.	LT	24
04	090010395	BISSULFITO SÓDIO 5% ÁGUA BIDESESTILADA – 1.000 ML.	FR	12

1.2 A entrega dos insumos precisará ocorrer de forma parcelada , uma vez que o mesmo possui estabilidade, então a quantidade MENSAL a ser fornecida será a seguinte:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QNT
01	360070002	SOLUÇÃO LUGOL 2% 1 LITRO.	LT	02
02	090090007	ÁCIDO TRICLOACETICO 90 %, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CAPACIDADE 30 ML.	FR	01
03	360020960	ÁCIDO ACÉTICO 5% SOLUÇÃO AQUOSA -1LITRO.	LT	02
04	090010395	BISSULFITO SÓDIO 5% ÁGUA BIDESESTILADA – 1.000 ML.	FR	01

2 – DOS LOTES

2.1 - Do agrupamento de itens em lotes:

Não há necessidade do grupamento em lotes.

DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O presente Termo de Referência visa o fornecimento de insumos necessários a realização de Colposcopia. A colposcopia é um exame que serve para que o médico possa avaliar o trato genital inferior: a vulva, a vagina e o colo do útero. Estudos apontam que o câncer de colo do segundo neoplasia mais presente do mundo. Entretanto, diversos são os meios de diagnóstico precoce e de acompanhamento dessa patologia, dentre eles destaca-se a colposcopia, fato que, em muito, deveria reduzir consideravelmente os índices dessa neoplasia cervical. A colposcopia é um exame subjetivo que visa rastrear lesões vaginais e uterinas que geralmente não são identificadas a olho nu e pode estar ou não associada a biópsia. Esse exame é solicitado quando a citologia oncológica identifica células alteradas ou quando a paciente já apresentou lesões pelo vírus HPV, de forma que alterações não perceptíveis no método de rotina são visualizadas. Ademais, a colposcopia devidamente realizada é de suma importância para a confirmação de um laudo positivo ou negativo contado pelos métodos citológicos e histológicos. Dessa forma, o trip diagnóstico (colposcopia, citologia e histologia) é de suma relevância para um diagnóstico preciso e acompanhamento adequados das neoplasias de colo.

Para fazer o exame, o profissional utiliza um aparelho com sistema de lentes de aumento chamado colposcópio, semelhante a um microscópio, e líquidos que, ao entrarem em contato com a mucosa que reveste a vagina e o colo do útero, evidenciam manchas que podem significar alterações muito iniciais. Sem essas duas ferramentas, essas alterações poderiam passar despercebidas em um exame ginecológico simples. O objetivo principal desses exames é detectar lesões no trato genital inferior, dentre as quais as mais importantes são aquelas causadas pelo Papilomavírus Humano, o HPV. Algumas dessas lesões podem evoluir para o câncer de colo de útero (mais frequente), de vagina e de vulva. Daí sua importância. É importante registrar que são insumos de muita urgência e necessidade e seu desabastecimento causa paralisação do serviço da rede municipal e o PE 24/2024 restou deserto.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

- Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA (Ministério da Saúde);

- Cópia autenticada do certificado em vigor do registro do produto perante o Ministério da Saúde ou comprovação da inexigibilidade de registro, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União;

- DOU, que comprove o número do registro e data de vencimento, ou ainda pedido de revalidação protocolado no prazo legal. Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de materiais médico-hospitalares, os quais tenham sido protocolados na ANVISA no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade do registro, conforme estabelecido em legislação pertinente;

- Para a comprovação de que trata o item acima, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio eletrônico (site) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo pregoeiro;

- Certificado de Registro ou Certificado de Isenção do Registro dos materiais médico-hospitalares;

- Os fornecedores arrematantes do processo licitatório deverão apresentar nas notas fiscais de entrega: a descrição dos itens; o lote; a data de vencimento de cada um dos produtos.

- Eventualmente, caso julgue necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar amostra dos materiais licitados.

- Qualidade dos materiais apresentados;
- Embalagens que proporcionem boa condição de identificação e conferência;

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

6.2 - Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1 -Da amostra:

7.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo de Entrega:

8.1.1. Até vinte **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado. Enfatiza-se que a entrega precisa ser realizada de forma parcelada, definida pelo fiscal do contrato.

8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

8.2. Do Local e Horário de Entrega:

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Central de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde,**

situada na Av. Francisco Podboy nº 400, Galpão 2, Distrito Industrial I, a qual será de total responsabilidade e risco da licitante vencedora, incluindo a carga e a descarga, no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta, exceto feriados.

8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. Os produtos serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 cinco dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.3 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

8.3.4 - Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

8.3.5 - A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,

contados da comunicação oficial à empresa.

8.3.6 - Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

8.3.7 - O representante da PMU anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela **Central de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.4. Cronograma físico-financeiro:

8.4.1. Não se aplica.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <suprimentos@uberabadigital.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

- 9.1.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.
- 9.2 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.
- 9.3 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 10.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.
- 9.4 - Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- 9.5 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.
- 9.6 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.
- 9.7 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10 –DO CONTRATO

10.1 – Do instrumento contratual:

10.1.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

10.1.2 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

10.1.3 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme legislação vigente.

10.1.4 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

10.1.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

10.1.6 - O contrato tem vigência por doze meses prorrogáveis, contados a partir de sua assinatura.

10.1.7 - Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados com data - base vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, inciso 7º da Lei Federal nº14.133/2021).

10.1.8 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

10.1.9 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.10 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.1.11 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas e durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados com a data-base vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, inciso 7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 8º, parágrafo 3º, bem como no artigo 104 da lei nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a compra, como representante da Administração.

11.1.1 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Vanessa Cristina Rezende de Oliveira

Fiscal: Evelin Alves Grou

11.1.1.1 – O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal do contrato

11.1.1.1.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

11.1.1.1.2 A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de apostilamento, nos

termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que irá(ão) empenhar a despesa referente a esse fornecimento:

- Projeto atividade: 2035;
- Fonte de Recurso: 1.500;
- Natureza da despesa: 3.3.90.30.11;
- Ficha exercício financeiro: 485;
- Recurso Financeiro conta corrente: 111.742-4
- Legislação: Lei Comp. 141-2021

13 –DAS GARANTIAS

13.1. Garantia financeira da execução:

13.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

13.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

13.2.1. O objeto licitado não exige garantia extra.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será permitida a subcontratação para essa contratação.

15 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Da Contratada:

-
- 15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 15.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 15.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.
- 15.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

15.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

15.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

15.2. Da Contratante:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

15.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

15.2.12 Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

15.2.13 Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

15.2.14 Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Nos termos da lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado poderão ser responsabilizados administrativamente pelas seguintes condutas:

- I – quando der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – quando der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – quando der causa à inexecução total do contrato;
- IV – quando deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – quando não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – quando fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X
– quando comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI
- quando praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013., que dispõe sobre a responsabilização civil e administrativa das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nacional ou estrangeira.

16.2 Dessa forma, no caso das infrações administrativas, acima elencadas poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Contudo, na aplicação das sanções serão considerados: I - a

natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A advertência será aplicada exclusivamente quando se der causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5 A multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da lei nº 14.133/2021.

16.6 O impedimento de licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será aplicada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Saúde

16.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10 A aplicação de quaisquer das sanções aqui mencionadas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.11 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.12 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refereo **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.3 Os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

16.6 Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública; II -

pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso

de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.7 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Núcleo De Pesquisa Mercadológica** e oportunamente anexado ao processo.

Uberaba/MG, 10 de maio de 2023.

Termo de Referência elaborado por:

Renata Oliveira Tirone

Enfermeira - matrícula 42306-8

Aprovado por

Vanessa Cristina Rezende de Oliveira

Chefe de Departamento de Atenção Especializada
Decreto 3129-2022

Ordenador de Despesa:

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 3768-2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DECLARO, que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o Termo de Referência, Lei, o Edital, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.

Uberaba, ____ de _____ de 20__.

Gestor:

Vanessa Cristina Rezende de Oliveira
Departamento de Atenção Especializada
Decreto 3129-2022

Fiscal:

Evelin Alves Grou
Seção de Suprimentos e Abastecimento

Assinado digitalmente por VALDILENE ROCHA COSTA ALVES, Data: 30/10/24 14:04

Assinado digitalmente por EVELIN ALVES GROU, Data: 29/10/24 07:43

Assinado digitalmente por RAISSA DE CASTRO MORAIS, Data: 25/10/24 11:40

Assinado digitalmente por VANESSA CRISTINA REZENDE DE OLIVEIRA, Data: 24/10/24 15:37

Assinado digitalmente por RENATA OLIVEIRA TIRONE, Data: 24/10/24 15:28

Código: [95746dc4-3e16-4a17-bf0d-a21469b9cac6](#)

